

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

LAM - P N° 05/2024

Condições de Validade Específica

- 1- A responsabilidade técnica pelo desenvolvimento do projeto está a cargo da Engenheira Ambiental Danielly de Abreu Alves CREA-RJ: 2020107622;
- 2- Deverá ser apresentado a SMARHS, em fase de Licença de Instalação (antes do início das obras), projeto estrutural, com memorial de cálculo e ART's para projeto e execução das obras;
- 3- Se houver necessidade de supressão de vegetação deverá ser aberto um processo de autorização junto à SECONSER;
- 4- Para as próximas fases do licenciamento o projeto deverá levar em consideração o menor comprometimento das funções ecológicas como a qualidade das águas, a fauna local, a estabilidade das margens e da carga do lençol freático;
- 5- Requerer as licenças ambientais municipais competentes, antes do início da execução das obras no local;
- 6- Esta licença não autoriza em hipótese alguma o início das obras ou qualquer tipo de intervenção na área;
- 7- Esta licença não autoriza supressão de vegetação;
- 8- Atender ao Código Ambiental do Município de Niterói, Lei n° 2.602 de 14.10.2008 e publicada no D.O.R.J. em 15.10.2008;
- 9- Atender à Lei Municipal n° 2.857 de 27.07.2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade de informar, através de placas expostas nas obras, os números de autorizações e licenças ambientais;
- 10- Atender à Legislação Edilícia e Urbanística do Município de Niterói;
- 11- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 12- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
- 13- Manter atualizados junto à SMARHS os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 14- Submeter previamente à SMARHS, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 15- A SMARHS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.